

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 081/2013**

**ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.850/2012, QUE DISPÕE SOBRE A ÁREA CENTRAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO, ACRESCENTANDO NOVOS LIMITES ESTABELECIDOS E, DÁ AS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.850/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação com ampliação dos limites lá estabelecidos:

**“Art. 1º. Fica alterado o art. 4.º da Lei Municipal n.º 860/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação com ampliação dos limites lá estabelecidos:**

***Art. 4º. A Zona Central da cidade será definida por esta Lei, em planta específica e compreendida das seguintes delimitações:***

***AO NORTE: Na Rua Boa Esperança entre as Ruas XV de Novembro e a Rua Júlio Becker e na Rua João XXIII entre as Ruas Presidente Vargas e Rua XV de Novembro;***

***AO SUL: Na Rua Arnilo Alfredo Maldaner entre as Ruas Ermindo Birck e a Presidente Vargas; Rua Wilibaldo Klein entre a Rua Presidente Vargas e a Rua 13 de Maio, na Avenida Jacuí até o limite da APP da Sanga Santa Fé; na Rua Arnilo Alfredo Maldaner entre a Rua 13 de Maio e a Rua Eduardo Welter e ainda na Rua José Werlang entre as Ruas Eduardo Welter a Rua Júlio Becker;***

***AO LESTE: Na Rua 13 de Maio entre a Rua Wilibaldo Klein e a Rua Arnilo Alfredo Maldaner, na Rua Eduardo Welter entre a Rua Arnilo Alfredo Maldaner e a Rua José Werlang e na Rua Júlio Becker entre as ruas Jose Werlang e a Rua Boa Esperança;***

***AO OESTE: Na Rua Ermindo Birck entre a Rua Arnilo Alfredo Maldaner e a Avenida Jacuí; na Rua Presidente Vargas entre as Ruas Wilibaldo Klein e Rua Arnilo Alfredo Maldaner e ainda na Rua Presidente Vargas entre a Avenida 25 de Julho até a e a João XXIII; e a Rua XV de Novembro entre as Ruas João XXII e a Rua Boa Esperança.”***

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos das Leis Municipais n.º 860/1994, de 14 de outubro, 2.713/2010 de 11 de maio de 2010 e 2.850/2012 de 28/03/2012.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2013.

**SERGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 08.11.2013

**VANDERLEI KUHN**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 081/2013  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.850/2012, QUE DISPÕE SOBRE A ÁREA CENTRAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO, ACRESCENTANDO NOVOS LIMITES ESTABELECIDOS E, DÁ AS PROVIDÊNCIAS.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 081/2013, para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto de Lei ora encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores, visa a obtenção de indispensável autorização para alteração/aumento da área Zona Central da cidade.

Em anexo, vai a Ata nº 05/2013 do Conselho Municipal do Plano Diretor e mapa que acrescentou novos limites.

Dessa forma, encaminha-se o presente projeto de lei para apreciação dos nobres Edis visto ser de suma importância para toda a comunidade Selbachense em razão do crescimento comercial para o desenvolvimento do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SERGIO ADEMIR KUHN  
Prefeito Municipal

**EXMO SR.  
MICHAEL KUHN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**